



DECRETO N.º. 2.087, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o Calendário Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e levando-se em consideração o estado de calamidade pública decretado pela Administração pública Municipal, através do Decreto nº 2.079 de 12 de janeiro de 2011, reconhecido pela Portaria nº 30 de 17 de janeiro de 2011, e de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para pagamento de *IPTU* e *ISS*, do exercício de 2011, estipulados no Art. 1º no Decreto Municipal nº 2.058 de 12 de novembro de 2010, conforme tabela abaixo:

IPTU

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/07/2011
1ª parcela	10/07/2011
2ª parcela	10/08/2011
3ª parcela	10/09/2011
4ª parcela	10/10/2011
5ª parcela	10/11/2011

ISS

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/07/2011
1ª parcela	10/07/2011
2ª parcela	10/08/2011
3ª parcela	10/09/2011
4ª parcela	10/10/2011

Art. 2º- Prorroga o prazo de pagamento de impostos e taxas, inclusive parcelamentos, com vencimento em janeiro, fevereiro e março de 2011, respectivamente para o último dia útil dos meses de julho, agosto e setembro de 2011.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de fevereiro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda